

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-070

Razão Social: _____
CNPJ Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Pessoa Para Contato: _____

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso a página da internet <http://www.tcm.pa.gov.br/>, que tem como objeto o Objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Expediente Diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança-PA, suas Secretarias Municipais e Fundos Municipais, através da: (SEGGOV, GCM, DEMUTRAN, SEMAD, SEFIN, SINFRA, SEMAP, SEJUL, SECOM, SEPLANO, Fundo Municipal da Agricultura, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal do Turismo e Fundo Municipal da Cultura)**, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: 22/07/2026, às 09:00 horas.

Local: Portal da LICITANET disponível em < <https://licitanet.com.br/> >.

Cidade _____, Dia _____, Mês _____ de 2026

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bragança/PA e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada de edital, remetendo-o a comissão de Licitação por e-mail (cplbraganca2025@hotmail.com). O encaminhamento deste recibo, em até 24 horas antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura em caso de alteração de datas ou conteúdo de edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todas as licitantes que nos remeterem o presente recibo, ressaltamos que a não remessa exime o pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Bragança, 06 de julho de 2026.

DANIEL DA SILVA SIQUEIRA
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-070
Processo Administrativo nº 2026.02.06.002

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, por meio do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO** designado pelo Decreto nº 002/2026, sediada na Pass. Nossa Senhora da Glória, S/N, Bairro: Riozinho, cidade de Bragança/PA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR ITEM**), visando o **Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Expediente Diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança-PA, suas Secretarias Municipais e Fundos Municipais, através da: (SEGGOV, GCM, DEMUTRAN, SEMAD, SEFIN, SINFRA, SEMAP, SEJUL, SECOM, SEPLANO, Fundo Municipal da Agricultura, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal do Turismo e Fundo Municipal da Cultura)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22 de julho de 2026

Horário: 09:00 (horário de Brasília/DF)

Local: www.licitanet.com.br

Pregoeiro: MANOEL PADILHA DO VALE

Início da Disputa do pregão eletrônico: 22/07/2026 às 09:00 (horário de Brasília/DF).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Expediente Diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança-PA, suas Secretarias Municipais e Fundos Municipais, através da: (SEGGOV, GCM, DEMUTRAN, SEMAD, SEFIN, SINFRA, SEMAP, SEJUL, SECOM, SEPLANO, Fundo Municipal da Agricultura, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal do Turismo e Fundo Municipal da Cultura)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Existem itens para a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme Termo de Referência.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.9 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16 A proposta de preços deverá ser apresentada:

4.16.1 Em PDF, cabeçalho timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem entrelinhas, Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

4.16.2 Datada, assinada e pelo representante legal da licitante proponente, com assinatura manuscrita ou assinatura digital;

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Modelo;

5.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de

faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/21;

5.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

- 6.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (Dez) centavos**;
- 6.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19 Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 6.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

- 6.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **20 (vinte)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.
- 6.24 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.25 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.26 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.27 Em a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.28 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.29 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.30 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.31 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.32.1 prestados por empresas brasileiras;
- 6.32.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.32.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.35 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada (PROPOSTA CONSOLIDADA) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

7.3 A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.4.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.4.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.4.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.4.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.5 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

- 7.9 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica:

- 8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 8.1.3 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- 8.1.5 Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.
- 8.1.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2026.
- 8.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.2.1. Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação.
- 8.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecida, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal e Receita Federal, vigente na data da abertura desta licitação.
- 8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União e Tributos Federais, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Súmula TCU Nº 283.
- 8.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação.
- 8.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.
- 8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br;

8.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na junta comercial da sede da licitante;

8.3.3. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial competente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, vir acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, da Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, Certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em Situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade do contador;

8.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.3.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.3.6 As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

8.3.7 Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

8.3.7.1 publicados em Diário Oficial ou;

8.3.7.2 registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

8.3.7.3 por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. Comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os produtos dessa natureza, poderá ser solicitado a assinatura reconhecida em cartório ou assinado digitalmente através de certificado digital e-CNPJ e/ou e-CPF do proprietários da empresa licitante, acompanhado das notas fiscais ou contratos administrativo, **afim de que se averigue a veracidade do atestado.**

Obs: em caso de apresentação de atestado assinado em formato de digital, deverá apresentar o documento original assinado para que possa verificar a raiz da certificação.

8.5. Da análise:

8.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.5.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.5.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.5.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.5.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5.10. A validade da documentação de habilitação deverá compreender a data dia de abertura do certame ou no momento que a habilitação será exigida na plataforma do Licitanet. Para efeito de habilitação será considera as duas datas.

8.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.5.13. Os documentos solicitados nos itens (8.2.3 e 8.2.4) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como da ata de registro de preços.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Local, prazo e condições de entrega

15.1. Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.5. Fraudar a licitação
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. Advertência;
 - 18.2.2. Multa;
 - 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

19.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica no site <https://licitanet.com.br/processos.html>, e envio para o e-mail cplbraganca2025@hotmail.com.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico no site <https://licitanet.com.br/processos.html>, e envio para o e-mail cplbraganca2025@hotmail.com.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bragança.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

21.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Bragança-PA, 06 de julho de 2026.

Daniel da Silva Siqueira

Agente de Contratação/Decreto nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-070-ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de preços para futura e/ou eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente diversos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança – Pará, suas Secretarias Municipais e Fundos Municipais, através da; (Seggov, Gcm, Demutran, Semad, Sefin, Sinfra, Semap, Sejul, Secom, Seplano, Fma, Fmma, Fmc e Fmt), pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Especificação, unidade e quantidade, estimados dos serviços a serem licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Exclusivo p/ ME e EPP
1	ARQUIVO MORTO. Especificação: Caixa tipo arquivo morto; confeccionada em plástico resistente (polipropileno). Dimensões aproximadas de 350 mm (comprimento) x 120 mm (largura) x 254 mm (altura). Estrutura firme, adequada para acondicionamento de documentos tamanho A4. Cores diversas.	UNIDADE	7.960	R\$ 27,58	R\$ 219.536,80	Não
2	AGENDA ANUAL PEQUENA. Especificação: Agenda anual tipo diária, formato aproximado 140 x 205 mm, capa dura revestida, mínimo 180 folhas, miolo em papel offset mínimo 75 g/m², encadernação resistente (costurada ou espiral metálica), ano vigente.	UNIDADE	489	R\$ 34,56	R\$ 16.899,84	Sim
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3. Especificação: Estojo com tampa plástica resistente; Dimensões aproximadas de 80 mm x 120 mm; Cores variadas, conforme demanda do órgão; Espuma interna absorvente, revestida em tecido apropriado para retenção de tinta; Tinta à base d'água, não contendo álcool.	UNIDADE	201	R\$ 26,98	R\$ 5.422,98	Sim
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. Especificação: Base confeccionada em plástico resistente; com suporte para marcador acoplado; Parte inferior revestida com feltro substituível, próprio para apagabilidade eficiente; Dimensões aproximadas de 140 mm x 50 mm; Produto leve, anatômico e de fácil manuseio.	UNIDADE	45	R\$ 22,99	R\$ 1.034,55	Sim

5	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO. Especificação: Corpo confeccionado em plástico resistente; Modelo com 01 (um) furo para lápis comum; Lâmina em aço durável, resistente à oxidação; Compartimento (depósito) acoplado para armazenamento de resíduos; Formato retangular; Tamanho aproximado de 6 cm; Cores variadas.	UNIDADE	247	R\$ 2,29	R\$ 565,63	Sim
6	BANDEJA PARA DOCUMENTOS TRIPLA. Especificação: Bandeja organizadora tripla para documentos A4, empilhável, em poliestireno ou acrílico resistente.	UNIDADE	303	R\$ 46,00	R\$ 13.938,00	Sim
7	BARBANTE BRANCO – 100 M. Especificação: Barbante branco, composição algodão, sisal ou material similar resistente. Rolo com 100 metros.	UNIDADE	135	R\$ 46,00	R\$ 6.210,00	Sim
8	BARBANTE CRU Nº 0 – ROLO COM 120 METROS. Especificação: Especificação: Barbante cru, composição 100% algodão, tipo nº 0, fornecido em rolo com no mínimo 120 metros. Indicado para uso geral, apresentando boa resistência, flexibilidade e acabamento uniforme.	ROLO	160	R\$ 27,00	R\$ 4.320,00	Sim
9	BARBANTE DE CORES VARIADAS Nº 4. Especificação: Confeccionado em algodão, sisal ou material similar resistente, disponível em cores variadas e espessura padrão de nº4. Rolo com 100 metros.	ROLO	147	R\$ 39,47	R\$ 5.802,09	Sim
10	BARBANTE DE PLÁSTICO REFORÇADO. Especificação: Barbante de plástico reforçado, confeccionado em 100% polipropileno, resistente, de boa durabilidade e com espessura média. Apresentado em rolo contendo aproximadamente 100 (cem) metros.	ROLO	155	R\$ 32,49	R\$ 5.035,95	Sim
11	BARBANTE TIPO TORCIDO REFORÇADO (RABO DE TATU). Especificação: Barbante torcido reforçado, composição algodão ou polipropileno, espessura média. Rolo com 100 metros.	ROLO	140	R\$ 29,40	R\$ 4.116,00	Sim
12	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA (REFIL). Especificação: Bastão de cola quente tipo refil, diâmetro aproximado de 11 mm a 11,5 mm, transparente ou levemente translúcido, indicado para uso em pistola de cola quente grande, adequado para colagem de papel, papelão, madeira, tecido,	PACOTE	261	R\$ 46,25	R\$ 12.071,25	Sim

	plástico e materiais artesanais em geral. Comprimento mínimo de 25 cm, com boa aderência e secagem rápida. Produto acondicionado em embalagem adequada, contendo identificação do fabricante. Pacote de 500g.					
13	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO (REFIL). Especificação: Bastão de cola quente tipo refil, diâmetro aproximado de 7 mm a 7,5 mm, transparente ou levemente translúcido, indicado para uso em pistola de cola quente pequena, adequado para colagem de papel, papelão, madeira, tecido, plástico e materiais artesanais em geral. Comprimento mínimo de 25 cm, com boa aderência e secagem rápida. Produto acondicionado em embalagem adequada, contendo identificação do fabricante. Pacote de 500g.	PACOTE	191	R\$ 56,00	R\$ 10.696,00	Sim
14	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 400 FOLHAS (POST-IT). Especificação: Bloco de recado autoadesivo, tipo post-it, composto por 400 folhas, confeccionado em papel de boa qualidade, com adesivo reposicionável que permite fixação e remoção sem danificar superfícies. Medidas aproximadas de 76 mm x 76 mm, cores variadas. Produto indicado para anotações rápidas, marcações e lembretes.	BLOCO	3.985	R\$ 35,00	R\$ 139.475,00	Não
15	BORRACHA BICOLOR. Especificação: Borracha escolar bicolor, indicada para apagar escrita a lápis e tinta, composta por duas partes nas cores azul e vermelha, fabricada em material de boa qualidade, com alta eficiência de apagabilidade, sem danificar o papel. Dimensões aproximadas de 5,5 cm x 2,0 cm x 1,0 cm. Produto acondicionado em embalagem adequada contendo identificação do fabricante.	UNIDADE	2.234	R\$ 2,50	R\$ 5.585,00	Sim
16	BORRACHA BRANCA GRANDE COM CAPA PROTETORA. Especificação: Borracha branca macia, confeccionada em material sintético de alta qualidade, atóxica, com boa apagabilidade. Modelo anatômico, com capa plástica protetora. Dimensões aproximadas de 55 mm x 20 mm x 10 mm.	UNIDADE	230	R\$ 3,45	R\$ 793,50	Sim
17	BORRACHA BRANCA PEQUENA. Especificação: Borracha branca macia, produzida em material sintético ou látex	UNIDADE	1.355	R\$ 4,75	R\$ 6.436,25	Sim

	de alta qualidade, atóxica, com boa apagabilidade. Dimensões aproximadas de 30 x 20 x 8 mm,					
18	BORRACHA PONTA DE LÁPIS. Especificação: Borracha branca tipo ponteira, confeccionada em material macio, flexível e atóxica. Pote com 100 unidades.	POTE	172	R\$ 39,00	R\$ 6.708,00	Sim
19	CADERNO DE ANOTAÇÕES. Especificação: Caderno de anotações, contendo no mínimo 80 folhas pautadas, com capa resistente (cartão ou capa dura), dimensões aproximadas entre 14 x 20 cm e 16 x 23 cm. Papel interno de boa qualidade, com gramatura adequada para escrita, sem borrões ou transparência excessiva. Acabamento em espiral ou brochura, conforme a necessidade da Secretaria demandante.	UNIDADE	165	R\$ 52,36	R\$ 8.639,40	Sim
20	CADERNO DE ESPIRAL GRANDE – CAPA DURA (96 A 120 FOLHAS). Especificação: Caderno espiral de grande formato, com capa dura resistente, contendo entre 96 e 120 folhas pautadas. Dimensões aproximadas de 20 x 27,5 cm. Papel interno de boa qualidade, com gramatura adequada para escrita, sem borrões ou transparência excessiva.	UNIDADE	110	R\$ 72,40	R\$ 7.964,00	Sim
21	CADERNO DE PROTOCOLO - 50 FOLHAS. Especificação: Caderno destinado ao registro de protocolo de documentos, contendo 50 folhas pautadas e numeradas, próprias para controle de entrada e saída de documentos. Capa dura e resistente, confeccionada em papelão revestido ou material similar, com identificação “Protocolo”. Miolo em papel offset ou sulfite com gramatura mínima de 56 g/m², formato aproximado 200 mm x 275 mm, encadernação costurada ou colada.	UNIDADE	331	R\$ 50,00	R\$ 16.550,00	Sim
22	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA – 12 DÍGITOS PROFISSIONAL. Especificação: Calculadora eletrônica de mesa, sem bobina, com visor de cristal líquido (LCD) de 12 dígitos e numeração de grandes dimensões. Deve possuir inclinação gradual do visor para melhor ergonomia visual. Funções avançadas integradas: Função GM (Margem/Custo), seletores físicos para casas decimais e arredondamento, teclas de correção parcial e total, e tecla para inversão de sinais (+/-). Possuir Memória II (independente).	UNIDADE	339	R\$ 68,90	R\$ 23.357,10	Sim

	Alimentação por dupla fonte de energia: célula solar e bateria (com sistema de desligamento automático).					
23	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – PONTA FINA. Especificação: Caneta esferográfica com tinta na cor preta, específica para escrita de ponta fina. Ponta com esfera de tungstênio de 0.8 mm e ponteira em latão, garantindo um fluxo de escrita preciso, suave e sem borrões. Corpo fabricado em resinas termoplásticas, formato sextavado e transparente para controle do nível da carga. Tampa com clip, ventilada (antiasfixiante) conforme normas de segurança. Composição da tinta à base de corantes orgânicos e solventes de alta durabilidade, produto atóxico. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	2.010	R\$ 42,00	R\$ 84.420,00	Não
24	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – PONTA FINA. Especificação: Caneta esferográfica com tinta na cor azul, específica para escrita de ponta fina. Ponta com esfera de tungstênio de 0.8 mm e ponteira em latão, garantindo fluxo de escrita suave e constante. Corpo em resinas termoplásticas, formato sextavado e transparente para controle do nível da carga. Tampa com clip, ventilada (antiasfixiante). Composição da tinta à base de corantes orgânicos e solventes de alta aderência, produto atóxico. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	700	R\$ 44,00	R\$ 30.800,00	Sim
25	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA – PONTA FINA. Especificação: Caneta esferográfica com tinta na cor vermelha, específica para escrita de ponta fina. Ponta com esfera de tungstênio de 0.8 mm e ponteira em latão, proporcionando escrita precisa e constante. Corpo em resinas termoplásticas, formato sextavado e transparente para visualização do consumo da tinta. Tampa com clip, ventilada (antiasfixiante) conforme normas técnicas de segurança. Tinta composta por corantes orgânicos e solventes. Produto atóxico. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	770	R\$ 45,87	R\$ 35.319,90	Sim
26	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - PONTA MÉDIA. Especificação: Caneta esferográfica com tinta na cor azul, escrita de traço médio. Corpo fabricado em material termoplástico transparente e sextavado, permitindo a visualização do nível da tinta. Deve possuir protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta para evitar vazamentos.	CAIXA	2.026	R\$ 49,02	R\$ 99.314,52	Não

	Comprimento total mínimo do corpo de 15 cm. Carga com comprimento mínimo de 11,5 cm (incluindo o bico). Rendimento mínimo comprovado de 2.000 (dois mil) metros de escrita. Caixa com 50 unidades.					
27	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – PONTA GROSSA. Especificação: Caneta esferográfica com tinta na cor preta, específica para escrita de traço grosso. Ponta com esfera de tungstênio com diâmetro de, no mínimo, 1.2 mm, garantindo uma escrita macia e de alta visibilidade. Corpo fabricado em resinas termoplásticas, formato sextavado e transparente para controle do nível da carga. Tampa com clip, ventilada (antiasfixiante) conforme normas de segurança. Tinta de alta densidade à base de corantes orgânicos e solventes, produto atóxico. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	570	R\$ 62,44	R\$ 35.590,80	Sim
28	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA POROSA. Especificação: Caneta hidrográfica com ponta de fibra sintética porosa, de alta resistência, com ponteira de metal para maior durabilidade. Escrita de traço extrafino (aprox. 0.4 mm). Tinta à base de água com secagem rápida, sem odor e com alta pigmentação. O corpo da caneta deve ser em formato ergonômico (sextavado ou triangular), com tampa ventilada que garanta a vedação contra ressecamento. Cor conforme a necessidade da secretaria demandante. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	85	R\$ 60,00	R\$ 5.100,00	Sim
29	CANETA PARA QUADRO BRANCO. Especificação: Marcador para quadro branco com ponta de fibra acrílica de formato redondo ou ogival, altamente resistente. Tinta especial de baixo odor, secagem rápida e de fácil remoção a seco (apagamento sem deixar manchas ou "fantasmas" na superfície do quadro). O marcador deve proporcionar um fluxo constante de tinta e cores intensas. Corpo em resina termoplástica com tampa de vedação eficiente para evitar o ressecamento da ponta. A cor do item deverá ser entregue conforme a necessidade da secretaria demandante.	UNIDADE	249	R\$ 23,45	R\$ 5.839,05	Sim
30	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM POLIPROPILENO – COR PRETA (FORMATO A4). Especificação: Capa para encadernação confeccionada em polipropileno, na cor preta,	UNIDADE	3631	R\$ 33,00	R\$ 119.823,00	Não

	formato A4. Material resistente, flexível e durável, adequado para proteção e acabamento de documentos encadernados.					
31	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC RÍGIDO TRANSPARENTE – FORMATO A4. Especificação: Capa para encadernação confeccionada em PVC rígido transparente, formato A4. Material resistente, com boa transparência, acabamento uniforme e espessura adequada para uso em encadernação.	UNIDADE	3.833	R\$ 60,62	R\$ 232.356,46	Não
32	CARIMBO AUTOTINTADO PERSONALIZADO (3,8 X 1,4 CM). Especificação: Carimbo autotintado personalizado, com área de impressão aproximada de 3,8 x 1,4 cm, contendo texto e/ou logomarca conforme layout fornecido pela Secretaria demandante. Estrutura em material plástico resistente, com mecanismo automático de entitamento, almofada interna substituível e tinta de secagem rápida.	UNIDADE	332	R\$ 38,45	R\$ 12.765,40	Sim
33	CLIQUE 0/0 EM AÇO GALVANIZADO. Especificação: Flexíveis e resistentes. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	1.099	R\$ 6,00	R\$ 6.594,00	Sim
34	CLIQUE 1/0 EM AÇO GALVANIZADO. Especificação: Flexíveis e resistentes. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	1.625	R\$ 5,68	R\$ 9.230,00	Sim
35	CLIQUE 2/0 EM AÇO GALVANIZADO. Especificação: Flexíveis e resistentes. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	2.478	R\$ 6,99	R\$ 17.321,22	Sim
36	CLIQUE 3/0 EM AÇO GALVANIZADO. Especificação: Flexíveis e resistentes. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	3.124	R\$ 5,85	R\$ 18.275,40	Sim
37	CLIQUE 4/0 EM AÇO GALVANIZADO. Especificação: Flexíveis e resistentes. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	2.966	R\$ 6,00	R\$ 17.796,00	Sim
38	CLIQUE 5/0 EM AÇO GALVANIZADO. Especificação: Flexíveis e resistentes. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00	Sim
39	CLIQUE 6/0 EM AÇO GALVANIZADO. Especificação: Flexíveis e resistentes. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	3.740	R\$ 7,00	R\$ 26.180,00	Sim
40	CLIQUE 8/0 EM AÇO GALVANIZADO. Especificação: Flexíveis e resistentes. Caixa com 25 unidades.	CAIXA	3.676	R\$ 6,56	R\$ 24.114,56	Sim

41	CLIQUE TRANÇADO GALVANIZADO Nº2. Especificação: Clipes em aço galvanizado com acabamento trançado (frisado). Caixa com 50 unidades.	CAIXA	2.428	R\$ 7,20	R\$ 17.481,60	Sim
42	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO. Especificação: Adesivo instantâneo multiuso, com peso líquido de 20 g, à base de cianoacrilato (etilcianoacrilato), contendo estabilizantes como hidroquinona e polímeros. Indicado para colagem rápida de diversos materiais, como plástico, borracha, metal, madeira, couro e cerâmica. Apresenta secagem rápida, alta resistência de fixação e aplicação precisa. Embalagem com bico aplicador e tampa vedante.	CAIXA	130	R\$ 8,20	R\$ 1.066,00	Sim
43	COLA BRANCA LÍQUIDA – 40G. Especificação: Adesivo líquido à base de resina de PVA (Acetato de Polivinila), cor branca, não tóxico e isento de solventes. Produto formulado à base de água, lavável e seguro para manuseio. Indicado para colagem de papel, cartolina, couro, tecidos, madeira e materiais porosos em geral. Após a secagem, deve apresentar acabamento transparente e flexível. Embalagem tipo frasco plástico contendo 40g, com bico aplicador anatômico e tampa de vedação que impeça vazamentos e o ressecamento do bico.	UNIDADE	2.592	R\$ 7,50	R\$ 19.440,00	Sim
44	COLA BRANCA LÍQUIDA - 90G. Especificação: Cola branca à base de resina PVA e água, não tóxica, lavável. Adequada para colagem de papel, papelão, madeira e materiais similares. Apresenta boa aderência, secagem adequada e aplicação uniforme. Embalagem com aproximadamente 90 g, com bico aplicador e tampa vedante.	UNIDADE	375	R\$ 6,00	R\$ 2.250,00	Sim
45	COLA BRANCA LÍQUIDA – 1 LITRO. Especificação: Adesivo líquido à base de PVA (Acetato de Polivinila), cor branca, com alto teor de sólidos para garantir colagem eficiente. Produto não tóxico, solúvel em água e isento de solventes. Indicado para colagem de papel, papelão, cartolina, madeira e tecidos. Após a secagem, deve apresentar acabamento transparente e flexível. Embalagem tipo frasco ou bombona contendo 1.000 ml (1 litro), com tampa de vedação hermética para evitar o ressecamento.	UNIDADE	58	R\$ 26,00	R\$ 1.508,00	Sim

46	COLA EM BASTÃO – 40G. Especificação: Adesivo sólido em formato de bastão, contendo 40g. Composição à base de resinas sintéticas ou polímeros, não tóxica, lavável e isenta de solventes. O produto deve proporcionar colagem limpa, rápida e uniforme. Possuir tampa de vedação hermética para evitar o ressecamento do produto e mecanismo de avanço por rotação da base.	UNIDADE	394	R\$ 11,20	R\$ 4.412,80	Sim
47	COLA DE CONTATO MULTIUSO - 75G (SEM TOLUENO). Especificação: Cola de contato multiuso, com aproximadamente 75 g, isenta de tolueno, indicada para colagem de diversos materiais como madeira, couro, borracha, laminados, tecidos e superfícies similares. Apresenta alta aderência, secagem rápida e resistência mecânica, adequada para uso geral. Embalagem com sistema de aplicação prática e vedação segura.	UNIDADE	575	R\$ 28,99	R\$ 16.669,25	Sim
48	COLA DE SILICONE - 100G. Especificação: Cola de silicone líquida, com aproximadamente 100 g, indicada para colagem de diversos materiais como papel, tecido, plástico, madeira e superfícies similares. Apresenta boa aderência, secagem adequada e aplicação uniforme. Embalagem com bico aplicador e tampa vedante.	PACOTE	150	R\$ 12,33	R\$ 1.849,50	Sim
49	COLA DE SILICONE LÍQUIDO – 250 G. Especificação: Adesivo de silicone líquido, incolor, indicado para trabalhos manuais, artesanato e pequenos reparos em escritório. Composição química baseada em 80% Acetato de Polivinila, 10% Ftalato de Dibutilo e 10% Metanol. O produto deve ser indicado para colagem de papel, papelão, tecidos, isopor (EPS), madeira, vidro e espumas. Deve apresentar alta viscosidade, transparência e bico aplicador de precisão que facilite o manuseio e evite o desperdício. Embalagem tipo frasco plástico contendo 250g, com tampa de vedação hermética.	UNIDADE	88	R\$ 12,33	R\$ 1.085,04	Sim
50	COLA DE ISOPOR - 90G. Especificação: Cola para isopor (poliestireno expandido – EPS), com aproximadamente 90 g, indicada para colagem de isopor, papel, papelão, madeira e materiais similares, sem danificar a superfície do material. Apresenta boa aderência, secagem adequada e aplicação	UNIDADE	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00	Sim

	uniforme, com embalagem contendo bico aplicador e tampa vedante.					
51	CORRETIVO EM FITA. Especificação: Corretivo em fita a seco, formato ergonômico, com largura de 5mm e comprimento mínimo de 6 metros. Proporciona correção imediata e limpa, permitindo escrita logo após a aplicação. Possui tampa protetora ou sistema retrátil.	UNIDADE	525	R\$ 9,45	R\$ 4.961,25	Sim
52	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO – 18 ML. Especificação: Corretivo líquido na cor branca, frasco com 18 ml. Composição à base de água, não tóxica e de baixo odor. Possuir pincel aplicador integrado à tampa que permita espalhamento uniforme. Secagem rápida e excelente cobertura sobre diversos tipos de papéis e tintas. Item novo, de primeiro uso.	CAIXA	1.710	R\$ 3,89	R\$ 6.651,90	Sim
53	CRACHÁ TRANSPARENTE COM PRESILHA FIXA – 7 x 10 CM. Especificação: Crachá confeccionado em material plástico transparente, com dimensões aproximadas de 7 x 10 cm. Com presilha fixa para fixação em vestuário, garantindo praticidade e segurança no uso. Material resistente e boa transparência.	UNIDADE	1.650	R\$ 32,11	R\$ 52.981,50	Sim
54	ENVELOPE A4 SACO KRAFT BRANCO – 229 x 324 MM. Especificação: Envelope tipo saco, formato A4 (dimensões aproximadas de 229 mm x 324 mm). Fabricado em papel offset branco de alta qualidade, com gramatura mínima de 90 g/m² para garantir opacidade e resistência. Sistema de fechamento com aba auto selante (auto vedação), dispensando o uso de água ou cola adicional. Colagem lateral e de fundo reforçada. O material deve ser isento de rugas, manchas ou defeitos que comprometam a impressão ou o manuseio. Embalagem com 100 unidades.	PACOTE	850	R\$ 62,69	R\$ 53.286,50	Sim
55	ENVELOPE OFÍCIO A4 BRANCO – 240 x 340 MM. Especificação: Envelope tipo ofício, formato A4, na cor branca, confeccionado em papel resistente, com dimensões aproximadas de 240 x 340 mm. Adequado para acondicionamento e envio de documentos, com fechamento por aba (gomada ou autoadesiva), garantindo segurança e praticidade. Acondicionado em pacote com 100 unidades.	PACOTE	302	R\$ 62,69	R\$ 18.932,38	Sim

56	ENVELOPE A4 SACO KRAFT OURO – 229 x 324 MM. Especificação: Envelope tipo saco, formato A4, dimensões aproximadas de 229 mm x 324 mm. Fabricado em papel Kraft Ouro (Amarelo) de alta resistência, com gramatura mínima de 80 g/m². Sistema de fechamento com aba auto selante (auto vedação), dotada de fita protetora que permite a colagem imediata após a remoção, dispensando o uso de umidade. Colagem lateral e de fundo reforçada. Material isento de rugas, manchas ou defeitos de fabricação. Embalagem com 100 unidades.	PACOTE	822	R\$ 66,35	R\$ 54.539,70	Sim
57	ENVELOPE CONVITE – 160 x 235 MM (CORES DIVERSAS). Especificação: Envelope para convite, formato retangular, dimensões de 160 mm x 235 mm. Fabricado em papel de alta qualidade (tipo Offset ou Colorplus), com gramatura mínima de 90 g/m² para garantir opacidade e firmeza. Acabamento com corte preciso e colagem lateral resistente. Aba superior com fechamento simples (sem adesivo) ou autocolante. As cores deverão ser entregues conforme a necessidade da secretaria demandante. Embalagem com 100 unidades.	UNIDADE	600	R\$ 75,00	R\$ 45.000,00	Sim
58	ENVELOPE PARA CONVITES BRANCO - 15CM X 21CM. Especificação: Envelope para convite, formato retangular, dimensões de 150 mm x 210 mm. Fabricado em papel de alta qualidade (tipo Offset), na cor branca, com gramatura mínima de 90 g/m² para garantir a opacidade e evitar a transparência do conteúdo. Acabamento com corte preciso e colagem lateral resistente. Aba superior com fechamento em corte "V" ou reto. O material deve ser isento de rugas, manchas ou defeitos de fabricação. Item novo, de primeiro uso.	UNIDADE	5.603	R\$ 7,84	R\$ 43.927,52	Sim
59	ENVELOPE TAMANHO A3 – CAIXA COM 50 UNIDADES. Especificação: Envelope tipo saco, formato A3, dimensões aproximadas de 329 mm x 448 mm. Fabricado em papel Kraft Ouro (Amarelo) de alta resistência, com gramatura mínima de 110 g/m² (gramatura superior para suporte de grandes formatos). Colagem lateral e de fundo reforçadas. Aba superior para fechamento. O material deve ser isento de rugas, manchas ou defeitos de fabricação.	CAIXA	126	R\$ 36,98	R\$ 4.659,48	Sim



60	ESTILETE PROFISSIONAL 18 MM. Especificação: Estilete com corpo de 15 cm em resina de alta resistência e guia metálica interna. Possui trava de segurança e lâmina segmentada de 18 mm em aço carbono. Cores sortidas.	UNIDADE	1.281	R\$ 29,98	R\$ 38.404,38	Sim
61	EXTRATOR DE GRAMPOS. Especificação: Extrator de grampos tipo espátula, fabricado em aço inoxidável. Comprimento aproximado de 15 cm. Indicado para extração de grampos tamanhos 26/6 e 24/6. Design ergonômico com cabo em resina termoplástica de alta resistência.	UNIDADE	595	R\$ 12,30	R\$ 7.318,50	Sim
62	FIO DE NYLON AZUL Nº5. Especificação: Fio de nylon na cor azul, espessura nº 5, fabricado em material resistente, com boa flexibilidade e durabilidade, adequado para uso contínuo.	ROLO	68	R\$ 29,50	R\$ 2.006,00	Sim
63	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA (48 MM X 100 M). Especificação: Fita adesiva em filme de polipropileno (BOPP) transparente, com adesivo acrílico de alta adesão. Medindo aproximadamente 48 mm de largura e 100 metros de comprimento.	ROLO	2.128	R\$ 13,00	R\$ 27.664,00	Sim
64	FITA ADESIVA GOMADA (48MMX100M). Especificação: Fita de papel Kraft monolúcido na cor marrom, com aplicação de adesivo vegetal (goma) de alta aderência, ativado por umidade. Dimensões de 48 mm de largura por 100 metros de comprimento. Indicada para o fechamento de caixas de papelão, garantindo lacre de segurança e resistência à tração.	ROLO	580	R\$ 30,00	R\$ 17.400,00	Sim
65	FITA PAPEL GOMADA COM REFORÇO (70 MM X 100 M). Especificação: Fita de papel Kraft na cor marrom, com adesivo vegetal ativado por umidade. Possuir reforço interno composto por fios de poliamida (nylon) ou fibra de vidro cruzados (em formato de "X" ou lineares), garantindo alta resistência à ruptura e tração. Dimensões de 70 mm de largura por 100 metros de comprimento. Indicada para fechamento de caixas pesadas e lacre de segurança inviolável.	ROLO	250	R\$ 33,87	R\$ 8.467,50	Sim
66	FITA ADESIVA REFORÇADA DE TECIDO (48MM X 5M). Especificação: Fita adesiva reforçada, tipo tecido (silver tape), com aproximadamente 48 mm de largura por 5 metros de comprimento, composta por filme laminado com reforço em	ROLO	242	R\$ 65,00	R\$ 15.730,00	Sim

	tecido e adesivo de alta resistência. Indicada para fixação, vedação, reparos e uso geral, apresentando elevada aderência, resistência ao rasgo, à umidade e ao desgaste.					
67	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (18MM X 50M). Especificação: Fita adesiva transparente em filme de polipropileno (BOPP) com adesivo acrílico. Medindo 18 mm de largura por 50 metros de comprimento.	ROLO	455	R\$ 7,00	R\$ 3.185,00	Sim
68	FITA CORRETIVA (6MX5MM). Especificação: Corretivo em fita a seco, formato ergonômico com largura de 5 mm e comprimento mínimo de 6 metros. Proporciona cobertura total e permite escrita imediata após a aplicação, sem necessidade de secagem.	UNIDADE	205	R\$ 5,46	R\$ 1.119,30	Sim
69	FITA CREPE (18MM X 50M). Especificação: Fita adesiva em papel crepado saturado, na cor branca ou bege, com adesivo à base de borracha e resinas. Dimensões de 18 mm de largura por 50 metros de comprimento. Deve apresentar boa adesão e remoção fácil.	ROLO	793	R\$ 13,50	R\$ 10.705,50	Sim
70	FITA CREPE (25X50M). Especificação: Fita adesiva tipo crepe, medindo aproximadamente 25 mm x 50 m, com boa aderência, indicada para uso geral, como fixação, pintura e proteção de superfícies.	ROLO	742	R\$ 15,03	R\$ 11.152,26	Sim
71	FITA CREPE ADESIVA (48MM X 50M). Especificação: Fita adesiva em papel crepado com adesivo à base de borracha e resinas. Dimensões de 48 mm de largura por 50 metros de comprimento. Deve apresentar excelente adesão e remoção limpa, sem deixar resíduos de cola.	ROLO	180	R\$ 15,79	R\$ 2.842,20	Sim
72	FITA DE SEGURANÇA ZEBRADA (70 MM X 200 M). Especificação: Fita para isolamento e sinalização, fabricada em filme de polietileno de baixa densidade, sem adesivo. Estampada com listras diagonais nas cores preta e amarela. Dimensões: 70 mm de largura por 200 metros de comprimento. Alta visibilidade e resistência à tração e intempéries (sol e chuva).	ROLO	752	R\$ 17,50	R\$ 13.160,00	Sim
73	FITA ADESIVA DUPLA FACE (19 MM X 30 M). Especificação: Fita adesiva dupla face produzida em filme de polipropileno (BOPP) com adesivo acrílico em ambas as faces.	ROLO	160	R\$ 16,50	R\$ 2.640,00	Sim

	Dimensões de 19 mm de largura por 30 metros de comprimento. Liner de papel siliconado que facilita a remoção e aplicação.					
74	FITA ADESIVA DUPLA FACE (48 MM X 30 M). Especificação: Fita adesiva dupla face em filme de polipropileno (BOPP) com adesivo acrílico em ambas as faces. Dimensões de 48 mm de largura por 30 metros de comprimento. Possui liner (fita protetora) de fácil remoção.	ROLO	410	R\$ 20,00	R\$ 8.200,00	Sim
75	FOLHA DE E.V.A. Especificação: Folha de borracha E.V.A. (Etil Vinil Acetato), atóxica e lavável. Dimensões aproximadas de 40 cm x 60 cm, com espessura mínima de 1.5 mm a 2.0 mm. Material macio, resistente e de fácil recorte. A cor deverá ser definida conforme a necessidade da secretaria.	UNIDADE	620	R\$ 7,95	R\$ 4.929,00	Sim
76	FOLHA DE E.V.A COM BRILHO. Especificação: Folha de borracha E.V.A. (Etil Vinil Acetato), atóxica, com aplicação de brilho/glitter de alta densidade em uma das faces. Dimensões aproximadas de 40 cm x 60 cm, com espessura mínima de 1.5 mm. O glitter deve apresentar boa aderência, não se soltando facilmente ao manuseio. A cor deverá ser definida conforme a necessidade da secretaria.	UNIDADE	390	R\$ 17,26	R\$ 6.731,40	Sim
77	GIZ DE CERA. Especificação: Giz de cera de formato cilíndrico, fabricado com ceras de alta qualidade e pigmentos atóxicos. Cores vivas e excelente cobertura. Corpo resistente à quebra e anatômico. Produto não tóxico e certificado pelos órgãos de segurança (INMETRO). Fornecimento em caixa contendo no mínimo 12 cores.	CAIXA	200	R\$ 20,56	R\$ 4.112,00	Sim
78	GRAMPEADOR DE MADEIRA ALTA PRESSÃO 106/6. Especificação: Grampeador de pressão manual, fabricado em aço de alta resistência com acabamento cromado ou pintado. Sistema de acionamento por mola de compressão de alta potência. Compatível com grampos modelo 106/6. Possuir trava de segurança no cabo e ajuste de pressão (se disponível). Indicado para fixações em madeira, estofados, molduras e montagens de painéis.	UNIDADE	195	R\$ 38,90	R\$ 7.585,50	Sim
79	GRAMPEADOR DE PRESSÃO – GRAMPO 26/6. Especificação: Grampeador de pressão manual, fabricado	UNIDADE	1.851	R\$ 35,00	R\$ 64.785,00	Sim

	integralmente em metal de alta resistência. Dimensões aproximadas de 12 cm x 18,5 cm. Sistema de acionamento por mola de compressão, projetado para grampear em superfícies rígidas (madeira, cortiça, plástico). Compatível especificamente com grampos padrão de escritório tamanhos 26/6 e 24/6. Possui trava de segurança no cabo de acionamento.					
80	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO – GRAMPO 26/6. Especificação: Grampeador de mesa, compatível com grampos 26/6, capacidade para até 30 folhas, em material resistente, medindo aproximadamente 13 x 4 cm.	UNIDADE	150	R\$ 25,60	R\$ 3.840,00	Sim
81	GRAMPEADOR MINI – ATÉ 12 FOLHAS. Especificação: Grampeador tipo mini, corpo em resina termoplástica com estrutura interna em metal. Capacidade de grampeamento para até 12 folhas (papel 75g/m²). Compatível com grampos tamanho 26/6. Dimensões aproximadas de 6 a 7 cm de comprimento. Possuir extrator de grampos integrado na parte traseira.	UNIDADE	110	R\$ 16,99	R\$ 1.868,90	Sim
82	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE – ATÉ 240 FOLHAS. Especificação: Grampeador de mesa de grande porte, com capacidade para grampear até 240 folhas de papel (75 g/m²), compatível com grampos para alta capacidade. Estrutura metálica resistente, com base estável e mecanismo de acionamento reforçado.	UNIDADE	81	R\$ 52,89	R\$ 4.284,09	Sim
83	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/MM. Especificação: Grampo metálico tipo "U" largo, fabricado em aço galvanizado (proteção contra oxidação/ferrugem). Modelo 106/6 (largura da coroa de 11,6 mm e pernas de 6 mm). Indicado para uso em grampeadores de alta pressão em superfícies de madeira, tapeçaria e molduras. Material de alta resistência e pontas afiadas. Caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	330	R\$ 30,54	R\$ 10.078,20	Sim
84	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6. Especificação: Grampo em aço galvanizado, resistente à oxidação. Modelo 26/6, com pontas cortantes. Caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	2.885	R\$ 8,01	R\$ 23.108,85	Sim
85	GRAMPO TRILHO EM AÇO - 80 MM. Especificação: Prendedor de papel tipo trilho em aço galvanizado/estanhado.	CAIXA	6.900	R\$ 27,50	R\$ 189.750,00	Não

	Distância entre furos de 80 mm e capacidade para até 200 folhas. Caixa com 50 unidades.					
86	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO - 80 MM. Especificação: Prendedor de papel tipo trilho fabricado em polipropileno (plástico) flexível e resistente. Distância entre furos de 80 mm e capacidade para até 200 folhas. Composto por duas peças (base e cursor).	CAIXA	2.338	R\$ 12,61	R\$ 29.482,18	Sim
87	LÂMINA PARA ESTILETE 18 MM. Especificação: Lâmina segmentada para estilete, fabricada em aço carbono de alta resistência. Largura de 18 mm. Fornecida em estojo plástico protetor. Caixa de 10 unidades.	KIT	152	R\$ 54,97	R\$ 8.355,44	Sim
88	LÁPIS PRETO Nº 2 (GRAFITE HB). Especificação: Lápis graduado nº 2 (HB), formato redondo. Fabricado em resina plástica de alta qualidade (ecolápis), fácil de apontar e resistente a quebras. Ponta macia de escrita escura. Material não tóxico e certificado. Caixa com 72 unidades.	CAIXA	1.725	R\$ 39,00	R\$ 67.275,00	Sim
89	LAPISEIRA 0.7 MM. Especificação: Lapiseira com ponta fixa de metal, diâmetro do grafite 0.7 mm. Corpo em resina termoplástica resistente com grip emborrachado ou ranhuras para evitar o deslizamento dos dedos. Possuir borracha com tampa protetora no topo e clipe metálico para fixação.	UNIDADE	212	R\$ 30,00	R\$ 6.360,00	Sim
90	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (AMARELA). Especificação: Elástico de borracha tipo grossa, cor parda/amarela. Alta elasticidade e resistência à tração, com tratamento contra ressecamento. Pacote de 1 kg.	PACOTE	170	R\$ 32,15	R\$ 5.465,50	Sim
91	LIVRO ATA – 100 FOLHAS. Especificação: Livro ata com 100 folhas numeradas tipograficamente. Papel offset de gramatura mínima 56g/m², pautado. Capa dura revestida em material sintético na cor preta, com acabamento em lombada quadrada e costurada. Deve conter campos para termo de abertura e encerramento.	UNIDADE	145	R\$ 36,25	R\$ 5.256,25	Sim
92	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA ¼. Especificação: Livro protocolo de correspondência, formato 1/4 (aprox. 15 cm x 21 cm), com 100 folhas em papel offset. Capa	UNIDADE	1290	R\$ 32,45	R\$ 41.860,50	Sim

	dura na cor preta ou azul, com lombada costurada. Páginas contendo colunas para data, destinatário e assinatura/recebido.					
93	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (AZUL). Especificação: Marcador para quadro branco, cor azul, ponta aproximada de 2-5 mm. Tinta de fácil remoção a seco e baixo odor. Modelo recarregável. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	87	R\$ 13,58	R\$ 1.181,46	Sim
94	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (PRETO). Especificação: Marcador para quadro branco, cor preta, com sistema que permita a recarga de tinta de forma fácil e limpa. Ponta de fibra acrílica resistente, garantindo traço constante de aproximadamente 2-5 mm. Tinta de baixo odor, secagem rápida e fácil remoção a seco, sem deixar resíduos ("fantasmas"). Corpo em resina com tampa de vedação eficiente. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	82	R\$ 121,50	R\$ 9.963,00	Sim
95	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (VERMELHO). Especificação: Marcador para quadro branco, cor vermelha, ponta aproximada de 2 - 5mm. Tinta de fácil remoção a seco e baixo odor. Modelo recarregável. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	62	R\$ 48,51	R\$ 3.007,62	Sim
96	MOLHA DEDO. Especificação: Pasta higiênica para manuseio de papéis e cédulas. Composição atóxica, com fragrância suave, que não mancha o papel. Pote com aproximadamente 12g.	UNIDADE	132	R\$ 16,80	R\$ 2.217,60	Sim
97	NOVELO DE LÃ (CORES VARIADAS). Especificação: Novelo de lã (fio de fibra acrílica), textura macia e resistente. Composição 100% acrílico. Peso de aproximadamente 40g e comprimento mínimo de 80 metros. As cores deverão ser entregues conforme a necessidade da secretaria demandante.	ROLO	50	R\$ 13,99	R\$ 699,50	Sim
98	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO. Especificação: Organizador de mesa fabricado em acrílico cristal de alta transparência e resistência. Design funcional com divisórias para acomodar canetas, lápis, réguas, cliques e lembretes (papel recado). Acabamento com bordas polidas e cantos arredondados.	UNIDADE	134	R\$ 53,00	R\$ 7.102,00	Sim
99	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO. Especificação: Organizador de mesa fabricado em aço aramado com pintura epóxi na cor preta. Design funcional com 03 divisórias (espaços	UNIDADE	250	R\$ 38,90	R\$ 9.725,00	Sim



	para canetas/lápis, cliques e lembretes). Base estável com acabamento que evita riscos no mobiliário.					
100	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM. Especificação: Papel almaço (folha dupla), formato aproximado de 200 mm x 300 mm (fechado). Possuir pauta azul e margem lateral em ambos os lados. Gramatura mínima de 56 g/m ² a 60 g/m ² . Pacote com 400 folhas.	RESMA	153	R\$ 50,05	R\$ 7.657,65	Sim
101	PAPEL CASCA DE OVO – A4. Especificação: Papel branco com textura porosa característica (tipo casca de ovo). Formato A4, gramatura 180 g/m ² . Pacote com 50 folhas.	RESMA	208	R\$ 25,00	R\$ 5.200,00	Sim
102	PAPEL COUCHÉ – A4. Especificação: Papel revestido (brilho ou fosco) em ambas as faces, formato A4, gramatura 180 g/m ² . Superfície lisa de alta brancura para impressões de qualidade. Pacote com 50 folhas.	RESMA	172	R\$ 27,00	R\$ 4.644,00	Sim
103	PAPEL COUCHÉ BRILHO – A4 (180G). Especificação: Papel revestido com acabamento brilhante em ambas as faces. Formato A4, gramatura 180 g/m ² . Superfície lisa e de alta brancura, indicada para impressões coloridas de alta definição. Pacote com 50 folhas.	PACOTE	264	R\$ 22,87	R\$ 6.037,68	Sim
104	PAPEL FOTOGRÁFICO – A4 (180G). Especificação: Papel fotográfico com revestimento glossy (brilhante) de alta resolução. Formato A4, gramatura mínima de 180 g/m ² . Secagem instantânea e resistente à água (smear-free). Indicado para impressões a jato de tinta (inkjet). Pacote com 50 folhas.	PACOTE	378	R\$ 48,34	R\$ 18.272,52	Sim
105	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO – A4 (130G). Especificação: Papel fotográfico autocolante, acabamento brilhante (glossy), formato A4, gramatura 130 g/m ² . Secagem instantânea, alta resolução para jato de tinta. Pacote com 50 folhas.	PACOTE	260	R\$ 34,39	R\$ 8.941,40	Sim
106	PAPEL PARA RECADOS. Especificação: Papel para recados/anotações, sem pauta, cor branca. Formato aproximado de 75 mm x 75 mm ou 80 mm x 80 mm. Papel offset com gramatura mínima de 56 g/m ² . Caixa com 1000 folhas.	CAIXA	1.334	R\$ 37,80	R\$ 50.425,20	Sim



107	PAPEL SUFITE A4: Especificação: Papel alcalino, formato 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m². Alta brancura e resistência a atolamentos. Caixa contendo 10 resmas de 500 folhas cada.	CAIXA	5.804	R\$ 223,23	R\$ 1.295.626,92	Não
108	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO. Especificação: Papel sulfite colorido (colorido na massa), formato A4 (210 mm x 297 mm). Gramatura de 75 g/m². Cores vivas e uniformes, compatível com impressoras laser e jato de tinta. As cores deverão ser entregues conforme a necessidade da secretaria demandante. Caixa contendo 10 resmas de 500 folhas cada.	CAIXA	210	R\$ 239,80	R\$ 50.358,00	Sim
109	PAPEL VEGETAL. Especificação: Papel vegetal translúcido, superfície lisa e uniforme, formato A4 (210 mm x 297 mm). Gramatura de 90 g/m² a 95 g/m². Alta transparência e resistência para desenhos técnicos, artesanato e sobreposições. Pacote com 50 folhas.	RESMA	123	R\$ 41,80	R\$ 5.141,40	Sim
110	PAPEL VERGÊ – A4 (180G). Especificação: Papel com textura clássica (listras finas em relevo), cor branca, formato A4 e gramatura 180 g/m². Ideal para certificados e convites. Pacote com 50 folhas.	PACOTE	162	R\$ 16,50	R\$ 2.673,00	Sim
111	PASTA ARQUIVO AZ - 275MM X 360MM. Especificação: Pasta tipo AZ, formato Ofício (275 mm x 360 mm), fabricada em papelão laminado rígido de alta resistência. Mecanismo de fixação em aço niquelado com acionamento por alavanca e mola de pressão. Possuir trava de contenção do papel em plástico, olhal de metal na lombada para fácil manuseio e etiqueta de identificação. Cores variadas.	UNIDADE	4.366	R\$ 26,29	R\$ 114.782,14	Não
112	PASTA ARQUIVO AZ – LOMBO LARGO (PRETA). Especificação: Pasta tipo AZ, lombo largo, formato Ofício. Dimensões aproximadas de 325 mm x 285 mm. Fabricada em papelão rígido revestido na cor preta. Mecanismo de alavanca em aço niquelado, com mola de pressão e trava de segurança. Possui olhal metálico e etiqueta de identificação na lombada.	UNIDADE	192	R\$ 36,00	R\$ 6.912,00	Sim
113	PASTA AZ 275MX360MM LOMBO ESTREITO. Especificação: Pasta tipo AZ, formato Ofício (275 mm x 360 mm), em papelão laminado rígido. Lombo estreito (capacidade aprox. 300 folhas). Mecanismo em aço com acionamento por	UNIDADE	6.460	R\$ 34,97	R\$ 225.906,20	Não

	alavanca, mola de pressão e trava de contenção em plástico. Possui olhal metálico e etiqueta de identificação. Cores variadas.					
114	PASTA CATÁLOGO A4. Especificação: Pasta catálogo em polipropileno, cor preta, formato A4. Possui 50 envelopes plásticos transparentes fixados por colchetes ou solda eletrônica. Capa resistente com visor para identificação.	UNIDADE	174	R\$ 25,89	R\$ 4.504,86	Sim
115	PASTA COM CANALETA A4. Especificação: Pasta em polipropileno transparente com canaleta lateral plástica de alta pressão. Formato A4. Fixação por pressão, dispensando furos no papel.	UNIDADE	50	R\$ 8,35	R\$ 417,50	Sim
116	PASTA COM ELÁSTICO EM PAPELÃO (A4). Especificação: Pasta fabricada em papelão duplex ou triplex de alta gramatura, formato A4. Possui 03 abas internas e fechamento através de dois elásticos redondos presos por ilhoses metálicos. Cores diversas.	UNIDADE	1.880	R\$ 4,48	R\$ 8.422,40	Sim
117	PASTA PARA ENCADERNAÇÃO COM CANALETA – A4. Especificação: Pasta em polipropileno (PP) com capa e contracapa transparentes. Acompanha canaleta plástica de pressão com espessura de 10 mm, capaz de prender de 1 a 50 folhas simultaneamente sem a necessidade de furos.	UNIDADE	540	R\$ 21,00	R\$ 11.340,00	Sim
118	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO (185MMX20MMX250MM). Especificação: Pasta em polipropileno (PP) resistente, dimensões aproximadas de 185 mm x 250 mm com lombo (espessura) de 20 mm. Fechamento através de dois elásticos redondos presos por ilhoses. Ideal para transporte de documentos em formato A5 ou Meio Ofício.	UNIDADE	1.355	R\$ 14,95	R\$ 20.257,25	Sim
119	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO (LOMBO 40 MM A 55 MM). Especificação: Pasta tipo "box" em polipropileno resistente, formato A4, com dimensões aproximadas de 245 x 335 mm. Lombo (espessura) entre 40 mm e 55 mm. Fechamento com dois elásticos redondos.	UNIDADE	5.665	R\$ 7,49	R\$ 42.430,85	Sim
120	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABAS – A4 (SEM LOMBO). Especificação: Pasta em polipropileno (PP) resistente, formato A4 (dimensões aprox. 235 mm x 330 mm). Possuir 03 abas internas e fechamento com dois elásticos	UNIDADE	935	R\$ 6,10	R\$ 5.703,50	Sim

	redondos presos por ilhoses. Superfície com textura (onda ou fosca).					
121	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO – A4. Especificação: Pasta em polipropileno (PP) translúcido, formato A4. Possui grampo plástico tipo trilho interno para fixação de papéis perfurados. Capa transparente e contracapa colorida. Cores conforme a necessidade da secretaria demandante.	UNIDADE	2.302	R\$ 27,95	R\$ 64.340,90	Sim
122	PASTA PLÁSTICA SANFONADA A4 - 12 DIVISÓRIAS (A-Z). Especificação: Pasta sanfonada em polipropileno, formato A4, com 12 divisórias internas e etiquetas de identificação inclusas. Fechamento por trava plástica ou elástico. Ideal para organização mensal (janeiro a dezembro). Cores conforme necessidade da secretaria.	UNIDADE	205	R\$ 45,49	R\$ 9.325,45	Sim
123	PASTA PLÁSTICA SANFONADA A4 – 31 DIVISÓRIAS (A-Z). Especificação: Pasta sanfonada em polipropileno resistente, formato A4, contendo 31 divisórias internas com etiquetas para identificação. Fechamento por elástico ou trava plástica. Cores conforme necessidade da secretaria.	UNIDADE	654	R\$ 35,89	R\$ 23.472,06	Sim
124	PASTA POLIONDA TRANSPARENTE. Especificação: Pasta tipo "box" em polipropileno alveolar (polionda), cor transparente. Dimensões aproximadas de 250 mm x 335 mm com lombo (espessura) de 20 mm. Fechamento através de dois elásticos redondos presos por ilhoses metálicos.	UNIDADE	1.730	R\$ 34,95	R\$ 60.463,50	Sim
125	PERCEVEJO LATONADO. Especificação: Percevejo metálico tipo taça, com acabamento latonado (dourado) resistente à oxidação. Ponta perfurante em aço. Indicado para fixação de mapas, cartazes e avisos em murais de cortiça ou madeira. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	220	R\$ 63,00	R\$ 13.860,00	Sim
126	PERFURADOR DE PAPEL (02 FUROS) – 15 FOLHAS. Especificação: Perfurador metálico com base antiderrapante e reservatório de resíduos. Sistema de 02 furos com capacidade para até 15 folhas simultâneas. Possui régua guia para centralização.	UNIDADE	150	R\$ 26,89	R\$ 4.033,50	Sim
127	PERFURADOR DE PAPEL (02 FUROS) – 40 FOLHAS. Especificação: Perfurador metálico de alta resistência com	UNIDADE	255	R\$ 26,38	R\$ 5.935,50	Sim



	sistema de 02 furos. Capacidade para até 40 folhas simultâneas. Possui régua para centralização e reservatório de resíduos.					
128	PERFURADOR DE PAPEL (02 FUROS) – 25 FOLHAS. Especificação: Perfurador metálico com sistema de 02 furos e capacidade para até 25 folhas. Possui régua guia e reservatório de resíduos.	UNIDADE	281	R\$ 29,00	R\$ 8.149,00	Sim
129	PERFURADOR DE PAPEL (02 FUROS) – 100 FOLHAS. Especificação: Perfurador metálico, cor preta, com sistema de alavanca para esforço reduzido. Capacidade para até 100 folhas, sistema de 02 furos e régua guia ajustável.	UNIDADE	315	R\$ 26,90	R\$ 8.473,50	Sim
130	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PORTE (300 FOLHAS). Especificação: Perfurador industrial em metal com sistema de alavanca para esforço reduzido. Capacidade para até 300 folhas, sistema de 02 furos e régua guia ajustável.	UNIDADE	136	R\$ 195,00	R\$ 26.520,00	Sim
131	PILHA ALCALINA PALITO. Especificação: Pilha alcalina tipo AAA (palito), tensão 1,5 V. Produto com alto desempenho, sem adição de mercúrio ou cádmio, atendendo à Resolução CONAMA nº 401/2008. Embalagem original com identificação do fabricante e data de validade visível. Cartela com 04 unidades.	CAIXA	270	R\$ 84,97	R\$ 22.941,90	Sim
132	PILHA ALCALINA PEQUENA. Especificação: Pilha alcalina de alta performance, não recarregável, formato cilíndrico, tamanho AA (pequena). Tensão nominal de 1,5 V. Composição isenta de mercúrio, cádmio e chumbo, em estrita conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008. O produto deve possuir revestimento metálico resistente a vazamentos e oxidação. Cartela com 02 unidades.	CAIXA	234	R\$ 72,10	R\$ 16.871,40	Sim
133	PINCEL ATÔMICO. Especificação: Marcador permanente de alta fixação, ponta de feltro resistente tipo chanfrada, com largura de traço aproximada de 2mm a 5mm. Tinta de secagem rápida, resistente à água e ao desbotamento. Odor suave, livre de substâncias tóxicas como xileno e tolueno.	UNIDADE	130	R\$ 14,00	R\$ 1.820,00	Sim
134	PINCEL MARCA TEXTO. Especificação: Marcador de texto com tinta fluorescente à base de água, de alta secagem e que não atravesse a folha de papel (gramatura 75g/m²). Ponta de fibra sintética ou feltro de alta resistência, formato chanfrado,	UNIDADE	2.225	R\$ 11,75	R\$ 26.143,75	Sim

	permitindo traços finos (aprox. 1mm) e grossos (aprox. 4mm a 5mm).					
135	PINCEL MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL (AZUL). Especificação: Marcador de alta fixação, cor azul, com sistema de recarga. Ponta de feltro chanfrada, traço de 2 mm a 5 mm. Tinta de secagem rápida, resistente à água e ao desbotamento. Composição atóxica e de baixo odor. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	150	R\$ 56,00	R\$ 8.400,00	Sim
136	PINCEL MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL (PRETO). Especificação: Marcador de alta fixação, cor preta, com sistema que permita recarga. Ponta de feltro chanfrada, traço de 2 mm a 5 mm. Tinta de secagem rápida, resistente à água e atóxica. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	150	R\$ 56,00	R\$ 8.400,00	Sim
137	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO. Especificação: Pincel de formato chato com cerdas naturais firmes (tipo cerda de porco) e alvejadas. Cabo longo de madeira ou plástico e virola de metal. Indicado para tintas de alta viscosidade e preenchimento em tecido. Tamanho/numeração conforme necessidade da secretaria.	UNIDADE	50	R\$ 13,99	R\$ 699,50	Sim
138	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT BASTÃO GROSSO. Especificação: Pistola aplicadora de cola quente, bivolt automática, para uso profissional ou semiprofissional. Compatível com bastões de diâmetro grosso (11 mm a 12 mm). Possuir bico protetor de silicone e aquecimento via resistência PTC para temperatura estável.	UNIDADE	229	R\$ 138,00	R\$ 31.602,00	Sim
139	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA FINO. Especificação: Pistola aplicadora de cola quente, bivolt automática. Compatível com bastões de diâmetro fino (7 mm a 8 mm). Possuir bico isolante e aquecimento rápido. Indicada para trabalhos manuais leves e detalhados.	UNIDADE	158	R\$ 43,67	R\$ 6.899,86	Sim
140	PLANNER DE MESA. Especificação: Organizador de mesa tipo "planner", formato horizontal com dimensões de 280mm x 214mm (com tolerância de +/- 2mm). Miolo composto por 24 (vinte e quatro) folhas em papel offset branco, contracapa (base) rígida em papel couché de 250g/m², gramatura mínima de	UNIDADE	72	R\$ 38,90	R\$ 2.800,80	Sim

	75g/m², com impressão personalizada de alta definição. As folhas devem possuir micro-serrilha na parte superior para destaque individual de forma precisa e limpa.					
141	PRANCHETA EM ACRÍLICO. Especificação: Prancheta em acrílico cristal transparente de alta resistência, espessura mínima de 3 mm. Formato aproximado de 230 mm x 330 mm, com cantos arredondados. Possuir prendedor metálico com mola de alta pressão e suporte para pendurar.	UNIDADE	420	R\$ 21,00	R\$ 8.820,00	Sim
142	PRANCHETA PLÁSTICA. Especificação: Prancheta em plástico rígido de alto impacto, formato aproximado de 230 mm x 330 mm. Superfície lisa, resistente a riscos e quedas. Possuir prendedor metálico de alta pressão com cantos plásticos protetores.	UNIDADE	295	R\$ 16,03	R\$ 4.728,85	Sim
143	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER (41 MM). Especificação: Prendedor de papel tipo binder, com abertura de 41 mm. Fabricado em aço mola de alta resistência com acabamento em pintura epóxi preta. Hastes em aço niquelado. Alta capacidade de pressão sem deformar o papel.	CAIXA	75	R\$ 32,00	R\$ 2.400,00	Sim
144	QUADRO DE AVISO (100cm x70cm). Especificação: Quadro de avisos medindo 100 cm x 70 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados. Base rígida em MDF. Fundo em chapa metálica branca (magnética), feltro colorido ou cortiça natural. Acompanha kit de fixação.	UNIDADE	76	R\$ 185,00	R\$ 14.060,00	Sim
145	REABASTECEDOR TINTA PERMANENTE PINCEL MARCADOR COR AZUL. Especificação: Tinta para reabastecimento de pincel atômico, cor azul. Alta pigmentação, secagem rápida e resistente à água. Composição atóxica à base de álcool. Frasco com 37 ml e bico dosador para recarga.	CAIXA	87	R\$ 11,92	R\$ 1.037,04	Sim
146	REABASTECEDOR TINTA PERMANENTE PINCEL MARCADOR COR PRETA. Especificação: Tinta para reabastecimento de pincel atômico, cor preta. Alta pigmentação, secagem rápida e resistente à água. Composição atóxica à base de álcool. Frasco com 37 ml e bico dosador para recarga precisa.	CAIXA	87	R\$ 15,00	R\$ 1.305,00	Sim
147	REABASTECEDOR TINTA PERMANENTE PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO (CORES).	CAIXA	10	R\$ 13,65	R\$ 136,50	Sim

	Especificação: Tinta para reabastecimento de marcador de quadro branco. Tinta de alta vivacidade, baixo odor e fácil remoção a seco, sem deixar manchas (fantasmas). Frasco com 37 ml e bico dosador. Cores conforme necessidade da secretaria (Preto, Azul, Vermelho).					
148	RÉGUA ACRÍLICO TRANSPARENTE 30 CM. Especificação: Régua em acrílico cristal transparente, alta resistência, espessura mínima de 3 mm. Comprimento de 30 cm, escala gravada em milímetros/centímetros e apoio central para manuseio.	UNIDADE	215	R\$ 14,60	R\$ 3.139,00	Sim
149	RÉGUA ACRÍLICO TRANSPARENTE 50 CM. Especificação: Régua em acrílico cristal transparente, resistente e com espessura mínima de 3 mm para evitar arqueamento. Comprimento de 50 cm, com escala gravada em centímetros e milímetros.	UNIDADE	175	R\$ 13,96	R\$ 2.443,00	Sim
150	RÉGUA DE METAL AÇO INOX (100cm). Especificação: Régua fabricada em aço inoxidável de alta resistência, comprimento de 100 cm (1 metro). Graduação em baixo relevo em milímetros e centímetros. Possuir tabela de conversão no verso e furo na extremidade para fixação/exposição. Material resistente à corrosão e ao empenamento.	UNIDADE	160	R\$ 21,69	R\$ 3.470,40	Sim
151	RÉGUA DE METAL AÇO INOX 30CM. Especificação: Régua fabricada em aço inoxidável de alta resistência, comprimento de 30 cm. Graduação em baixo relevo (mm/cm) de alta precisão. Material resistente à corrosão e ao desgaste.	UNIDADE	200	R\$ 17,52	R\$ 3.504,00	Sim
152	RÉGUA DE METAL AÇO INOX 60CM. Especificação: Régua em aço inox de alta resistência, comprimento de 60 cm. Escala gravada em baixo relevo (mm/cm) de alta precisão. Material resistente à corrosão e ao empenamento.	UNIDADE	190	R\$ 28,59	R\$ 5.432,10	Sim
153	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30CM. Especificação: Régua em poliestireno cristal (transparente), comprimento de 30 cm. Escala gravada em milímetros e centímetros de alta nitidez.	UNIDADE	1.460	R\$ 6,55	R\$ 9.563,00	Sim
154	TECIDO COM ESTAMPAS. Especificação: Tecido 100% algodão (tipo tricoline), com estampas variadas e cores vivas. Largura mínima de 1,40 m a 1,50 m. Trama fechada, de alta	METRO	215	R\$ 29,80	R\$ 6.407,00	Sim

	qualidade, resistente a lavagens e fácil de manusear. As estampas (florais, poá, infantis, etc.) devem ser entregues conforme a necessidade da secretaria.					
155	TECIDO LISO (DIVERSAS CORES). Especificação: Tecido 100% algodão, largura mínima de 1,40 m. Trama de alta qualidade, cores lisas e uniformes. Cores a serem definidas conforme a necessidade da secretaria.	METRO	240	R\$ 25,68	R\$ 6.163,20	Sim
156	TESOURA 12 CM MULTIUSO PONTA ARREDONDADA. Especificação: Tesoura com lâminas em aço inoxidável e pontas arredondadas. Comprimento total de 12 cm. Cabo anatômico em polipropileno. Ideal para cortes precisos em papéis e tecidos.	UNIDADE	87	R\$ 26,26	R\$ 2.284,62	Sim
157	TESOURA MULTIUSO (8 POL. / 20 CM). Especificação: Tesoura com lâminas em aço inoxidável de alta resistência, comprimento total de 8 polegadas (aprox. 20 cm). Cabo anatômico em polipropileno de alta densidade. Cores sortidas.	UNIDADE	331	R\$ 13,00	R\$ 4.303,00	Sim
158	TESOURA MULTIUSO (25 CM). Especificação: Tesoura com lâminas em aço inoxidável de alta resistência e corte preciso. Comprimento total de 25 cm. Cabo anatômico e reforçado em polipropileno. Ideal para cortes de grandes extensões em papéis, papelão e tecidos.	UNIDADE	112	R\$ 15,00	R\$ 1.680,00	Sim
159	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO (AZUL). Especificação: Tinta para carimbo manual, cor azul, à base de glicerina. Frasco com 42 ml e bico aplicador. Secagem rápida e alta nitidez de impressão.	UNIDADE	1.412	R\$ 13,79	R\$ 19.471,48	Sim
160	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO (PRETA). Especificação: Tinta para carimbo manual, cor preta, à base de glicerina. Frasco com 42 ml e bico aplicador. Secagem rápida e alta nitidez de impressão.	UNIDADE	1.527	R\$ 11,99	R\$ 18.308,73	Sim
161	TINTA PARA TECIDO (37ML). Especificação: Tinta para pintura em tecidos de fibras naturais (algodão). Solúvel em água, pronta para uso e com alta fixação (lavável após 72h). Frasco plástico de 37 ml. Cores variadas conforme necessidade da secretaria.	UNIDADE	115	R\$ 12,50	R\$ 1.437,50	Sim

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que, se trata de demanda de caráter permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de materiais de expediente é indispensável para o bom funcionamento das atividades administrativas das Secretarias Municipais e Fundos. Esses materiais são essenciais para a realização de tarefas cotidianas, como a produção de documentos, a organização de arquivos e a comunicação interna e externa.

2. 2. A contratação de uma empresa tem o intuito de atender as necessidades apresentadas. Além disso, a mencionada contratação será vantajosa, haja vista a necessidade de uma prestação de serviço probo, eficaz e ativo. Nesse sentido, é necessária a contratação de empresas para o fornecimento de matérias de expediente de grande relevância para o bom funcionamento das Secretarias e Fundos.

2. 3. A contratação se baseia no eficiente emprego dos recursos do erário do município, assim deve ser meta permanente de qualquer administração a proposta mais vantajosa à administração, sendo a execução do objeto do presente termo, escolhido através de pesquisa de preços de empresas em fornecimento de materiais de grande relevância.

2. 4. Diante dos argumentos apresentados, entende-se que o pregão eletrônico para a contratação de materiais de expediente é a opção mais adequada para atender as necessidades desta administração, garantido a agilidade e a eficiência na aquisição dos materiais.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e diversos, para o bom andamento e funcionamento das demandas da Prefeitura Municipal de Bragança –a Pá e suas Secretarias Municipais e Fundos.

3. 2. O presente Termo de Referência, busca subsidiar a contratação, contendo todas as informações para o planejamento e execução do objeto, prevalecendo os itens aqui descritos, o que se denota através da descrição e quantitativo do material:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade;

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que for aplicável ao objeto desta contratação.

4.2. A licitante vencedora deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à prestação dos serviços licitados, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

Subcontratação;

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação;

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza dos serviços.

Vistoria;

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condição de execução;

5.1. Os serviços, deverão ser executados de maneira a manter a funcionalidade.

5.2. O prazo para início dos serviços será conforme necessidade da Instituição, após a assinatura do Contrato.

5.3. Horário de funcionamento da Contratada deverá ser no mínimo: Das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e municipais. A contratada deverá cumprir o atendimento sem interrupção dos serviços iniciados, respeitados o horário de expediente do Contratante.

Local da prestação dos serviços;

5.4. Os serviços serão prestados conforme as necessidades das secretarias requisitantes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização;

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento;

7.2. Os serviços serão fiscalizados, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com

os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar nenhuns serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.14.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação;

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.18.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento;

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento;

7.29. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito;

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Regime de execução;

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação;

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica;

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; Número de inscrição no Programa de Integração Social (PIS);

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista;

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira;

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.

5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

Qualificação técnica;

8.26. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.27. O atestado referir-se-á a contrato já concluído ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo global estimado é de R\$ 4.711.616,61 (quatro milhões, setecentos e onze mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos das secretarias requisitantes.

DANILO CÉSAR LIMA GARDUNHO

Secretário Municipal Especial de Gestão e Governança - SEGGOV

Decreto Municipal nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-070 - ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-070**

A Prefeitura Municipal de Bragança, com sede na PASSAGEM NOSSA SENHORA DA GLORIA, S/N, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9.2026-070, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Expediente Diversos**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança-PA, suas Secretarias Municipais e Fundos Municipais, através da: (SEGOV, GCM, DEMUTRAN, SEMAD, SEFIN, SINFR, SEMAP, SEJUL, SECOM, SEPLANO, Fundo Municipal da Agricultura, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal do Turismo e Fundo Municipal da Cultura), Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I=(6/100)}{365} \times I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2026-070, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3** (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

☐ **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

☐ **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2026-000 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BRAGANÇA-PA, ____ de ____ de 2026

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
C.N.P.J. nº _____
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____
CONTRATADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-070 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

*TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
A Prefeitura Municipal de Bragança, POR INTERMÉDIO DO
(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A
EMPRESA*

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BRAGANÇA, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAGANÇA, CNPJ-MF, Nº 22.636.092/0001-33, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) , , e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Expediente Diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança-PA, suas Secretarias Municipais e Fundos Municipais, através da: (SEGGOV, GCM, DEMUTRAN, SEMAD, SEFIN, SINFRA, SEMAP, SEJUL, SECOM, SEPLANO, Fundo Municipal da Agricultura, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal do Turismo e Fundo Municipal da Cultura), nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.**

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01			

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$.....(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2026-070 na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Exercício 2026

Atividade: _____ - _____

Classificação econômica: _____ - _____

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito,

para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ de ____ de 2026

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em

substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o

limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de BRAGANÇA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BRAGANÇA - PA, ____ / ____ / ____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____